

Senhores Licitantes e Autoridade Competente,

1. Assunto

TOMADA DE PREÇOS 2011 /040

JULGAMENTO DE RECURSO – PROPOSTA TÉCNICA

1.1 Objeto: Contratação de empresa/consultoria especializada em pesquisa avaliativa para realizar avaliação do Projeto Balde Cheio, conforme Anexo 01 do Edital.

2. Competência

2.1 Comissão de Licitação

3. Informações

3.1 As empresas Grupo de Aplicação Interdisciplinar à Aprendizagem-GAIA e PLAN Consultoria e Pesquisa em Ciências Sociais Ltda., interpuseram recurso, em 28.06.2012, contra a pontuação atribuída pela Comissão Técnica, na análise da proposta técnica apresentada pelas licitantes.

3.2 O GAIA pede esclarecimentos a respeito da pontuação recebida, no que tange aos aspectos metodológicos e operacionais da pesquisa e à qualificação da Equipe Técnica, conforme a seguir:

1. Em relação aos aspectos metodológicos e operacionais da pesquisa, questionamos a pontuação recebida no item Coleta de Dados. O texto da proposta, conforme segue abaixo, deixa claro que tanto a coleta qualitativa, a ser realizada na Etapa 2, quanto a quantitativa, realizada na Etapa 3, serão realizadas presencialmente com entrevistador/entrevistado. O texto grifado deixa claro que as pesquisas serão realizadas nas localidades onde a amostra selecionada se encontra, o que implica na modalidade presencial com entrevistador e entrevistado. Além disso, entendemos que o texto de ambas etapas (pesquisa qualitativa e quantitativa) implicam na mesma interpretação em relação à forma como a coleta de dados está prevista, o que não justifica que apenas uma etapa tenha sido pontuada, como ocorreu durante a análise, visto que o Gaia Social recebeu 1 ponto neste item.

ETAPA 2 – (...) realizar-se-á uma série de entrevistas aprofundadas com stakeholders do projeto, distribuídos nos estados de (...)

(...) estima-se uma amostra de até 43 entrevistas com stakeholders do Balde Cheio nas diversas áreas do projeto (...)



ETAPA 3 – (...) A amostra será selecionada de forma aleatória simples, nos diversos locais onde o projeto está sendo desenvolvido.(...)

(...) foi estimada uma amostra de até 76 entrevistas com beneficiários do Balde Cheio e outras pessoas como grupo de controle (...)

2. Em relação à comprovação de experiências na área:

Os quatro profissionais indicados pela entidade para o trabalho em questão possuem experiência comprovada em pesquisas avaliativas em programas / pesquisas sociais, visto que todos realizaram trabalhos técnicos na área como contratados da própria entidade – Grupo de Aplicação interdisciplinar à Aprendizagem, conforme comprovado pelos atestados emitidos e anexados à Proposta Técnica.

Cabe lembrar que diversas experiências citadas pelos profissionais são as mesmas consideradas para a entidade, através dos Atestados de Capacidade Técnica emitido pelos contratantes, as quais foram pontuadas.

Dessa forma, nos perguntamos por que as experiências dos profissionais não foram validadas durante a análise?

3. Em relação à comprovação de titulação, foi enviado Certificado de conclusão do curso de Mestrado em Antropologia, emitido pela Universidade Estadual de Campinas/UNICAMP, da profissional Olívia Gonçalves Janequine, o qual não foi pontuado. Solicitamos que essa pontuação seja revista.

3.2 A PLAN solicita em seu recurso revisão da pontuação obtida, alegando que:

(...) No item 2.2 ("experiência na realização pesquisa qualitativa/quantitativa de programas/projetos sociais"), a CPL considerou 02 (duas) experiências da Recorrente (Fundação Voith, Secretaria de Habitação do Município de São Paulo), Totalizando 10 (dez) pontos. No entanto, além dos atestados considerados, foi apresentado atestado emitido pela Diagonal Urbana (em anexo) que certifica a realização de 05 (cinco) avaliações de projeto de urbanização de favelas, cujo trecho transcrevemos abaixo: (...)

(...) Assim, pelos critérios de avaliação técnica expressos no Edital, a documentação apresentada na proposta e descrita acima assegura à Recorrente o direito à nota mínima de 93 (noventa e três) pontos, dos quais 30 (trinta) pontos para a experiência da empresa consultora e 14 (quatorze) para a experiência da coordenadora, e não os 68 atribuídos. Por todas as razões acima expostas, requeremos a reavaliação da pontuação dada aos currículos da empresa e da consultora-coordenadora, para que corresponda aos fatos indubitavelmente comprovados nos atestados.(...)

3.3 A Comissão Técnica apresentou as seguintes justificativas em relação aos questionamentos levantados pelo GAIA e pela PLAN:

Sobre a Gaia Social:

Questionamento 1 - No que tange aos aspectos metodológicos e operacionais:

No texto não foi explicitado que a pesquisa **quantitativa** seria feita de modo presencial.

Consideramos que a pesquisa **qualitativa** (mesmo não estando explicitado no texto) seria realizada presencialmente, pois entrevistas em profundidade pressupõe-se que sejam presenciais.

Questionamentos 2 - Em relação à comprovação de experiências na área: Todas as participações em pesquisas avaliativas devem ser confirmadas (anexar cópias assinadas pelo(s) responsável (is) legal(is) da contratante do serviço comprovando a participação do pesquisador e especificando o projeto avaliado, o período e as funções por ele exercidas). Os atestados foram emitidos pela GAIA e não pelos contratantes dos serviços, portanto não foram consideradas.

Questionamento 3 - Em relação à titulação:

A Sra. Olivia Gonçalves Janequine apresentou certificado da Universidade Estadual de Campinas que certifica que "Olivia Gonçalves Janequine do curso de Mestrado em Antropologia Social..... **Participou** no Programa de Estágio de Estudante de Pós- Graduação – PED,". Tal certificado não confere o título de Mestre a mesma.

Além disso, consta claramente do anexo 2 do Edital:

Certificados e Diplomas exigidos – A comprovação da formação dos componentes da equipe técnica e do Coordenador Técnico e Administrativo deverá ser feita com a apresentação de cópia autenticada dos diplomas/títulos que devem ser anexados a proposta. Os diplomas/títulos em questão devem ser devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação do Brasil. Diplomas de cursos realizados no exterior deverão estar devidamente homologados no Brasil. Para títulos de Mestre ou Doutor obtidos recentemente serão aceitas cópias autenticadas da ata de defesa da dissertação/tese.

Sobre a PLAN Políticas Públicas:

Questionamento 1 – Sobre os aspectos metodológicos:

O conteúdo do Atestado de Capacidade Técnica, emitido pela Diagonal Urbana, no item 5: "*Cinco avaliações de projeto de urbanização de favelas...*" não contem elementos suficientes para assegurar que trata-se de uma pesquisa avaliativa de **projeto social**. A empresa atesta que a FCR, hoje incorporada à PLAN, entregou os produtos (inclusive as 5 avaliações citadas), mas isso não permite à equipe técnica desta Fundação concluir que trata-se de uma **avaliação de impacto da ação social** na comunidade e/ou público beneficiário.

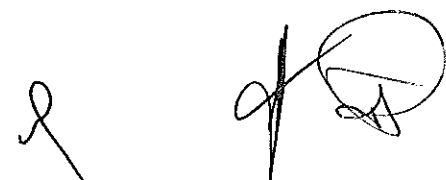
Questionamento 2 – Com relação à Equipe Técnica: Regina Conrado Melo

Os atestados emitidos pela Cobrape e Diagonal especificam que a Sra. Regina C. Melo foi coordenadora e/ou supervisora das pesquisas avaliativas; portanto foram considerados.

No entanto, os atestados do MDS, Unesco e MEC se referem aos serviços da Sra. Regina como **consultoria especializada**. Essa informação não garante sua experiência como coordenadora.

4. Análise

4.1 Sobre a pontuação atribuída à GAIA no que tange os aspectos metodológicos e operacionais da pesquisa, ressaltamos que no documento apresentado pela licitante não há qualquer menção à realização presencial da pesquisa. Nenhuma das etapas



descritas no item 2.4 *Metodologia* afirma textualmente que as entrevistas /coleta de dados seriam realizados presencialmente. Não é dado à Comissão Técnica realizar interpretações ou fazer conjecturas, mas apenas analisar objetivamente os documentos e informações apresentados pelos licitantes.

4.2 Quanto aos demais questionamentos apresentados pela GAIA e pela PLAN, tendo em vista as considerações feitas pela Comissão Técnica (item 3.3 retro) fica demonstrado o não atendimento das condições editalícias.

5. Decisão da Comissão Permanente de Licitação


5.1 Diante da análise acima apresentada, indeferimos os recursos interpostos pelo Grupo de Aplicação Interdisciplinar à Aprendizagem e pela PLAN Consultoria e Pesquisa em Ciências Sociais Ltda. os quais solicitam a revisão da pontuação atribuída à proposta técnica pela Comissão Técnica, mantendo a decisão da Comissão Técnica.

5.2 Encaminhamos a decisão à Autoridade Competente para conhecimento e julgamento.

Comissão Permanente de Licitação

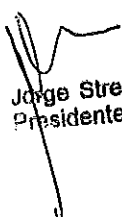

Miriella Cristina Batista Sanches
Presidente


Priscilla Martinelli A. Monteiro
Membro


Marcio Ricardo Faria Sampaio
Suplente

6. Decisão da Autoridade Competente

De acordo com a decisão da CPL.


10 JUL. 2012
Jorge Strel
Presidente